

EDITAL DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PELO CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO

VESTIBULAR DE INVERNO 2020/2

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições torna público o presente Edital que define as normas do processo de isenção da taxa de inscrição do Vestibular de Inverno 2020/2 como forma de possibilitar melhores condições de acesso aos seus cursos presenciais de graduação, notadamente as pessoas de baixo poder aquisitivo.

1. Da Solicitação de Isenção

1.1. Para concorrer à isenção da taxa de inscrição do Vestibular de Inverno 2020/2 da Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, pelo critério socioeconômico, o interessado precisará ter concluído ou estar em fase de conclusão do Ensino Médio devendo:

- a) acessar o *site* www.udesc.br, aba “ingresso” link Vestibular de Inverno 2020/2 - formulário de isenção pelo critério socioeconômico no período de **03 de fevereiro a 02 de março de 2020**;
- b) preencher o formulário;
- c) anexar ao formulário os documentos comprobatórios solicitados no item 2 e seus subitens. Todos os **documentos deverão estar em PDF** e não poderão exceder a 1.024Kb;
- d) após preenchido o formulário e anexado os documentos, clicar em “não sou um robô” e na sequência clicar no botão “enviar”;
- e) será encaminhada automaticamente, para o e-mail informado, mensagem de confirmação de recebimento do formulário pela COVEST/UDESC.

2. Da Concessão

2.1. Para ser beneficiado pela isenção o interessado terá que apresentar obrigatoriamente:

- a) fotocópia do Documento de Identidade (RG) do requerente, juntamente com fotocópia do CPF regularizado (emitido pelo site da Receita Federal);
- b) fotocópia da Certidão de Casamento do requerente ou fotocópia da Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis;
- c) fotocópia da Certidão de Óbito de pais falecidos;
- d) fotocópia da Certidão de Nascimento de irmão(s) dependente(s), filho(s), tutelados(as), etc. do requerente;
- e) em caso de separação (divórcio) do requerente ou pais/responsáveis, apresentar fotocópia da certidão, bem como uma declaração de próprio punho do recebimento ou não de pensão alimentícia;
- f) declaração do Imposto de Renda, relativa ao exercício 2018, declaração de bens ou comprovante de isenção (cópia completa de toda a declaração, não terá validade a apresentação apenas da folha de rosto da declaração):

- pessoa Física: chefe de família (requerente ou responsável) e do(s) irmão(s) que trabalha(m);
- pessoa jurídica: em caso de comerciante ou industrial;
- proprietário rural: anexar a cédula correspondente;
- g) fotocópia do comprovante de pagamento da prestação da casa própria ou recibo de pagamento de aluguel (janeiro ou fevereiro 2020), constando o nome do proprietário, com CPF/CNPJ;
- h) fotocópia do comprovante de residência (conta de luz ou de água) do mês de janeiro ou fevereiro/2020;
- i) em caso de uso de medicação de alto custo deverá ser anexada receita ou declaração médica atualizada e legível;
- j) comprovação de renda do mês de janeiro ou fevereiro/2020 de todas as pessoas que compõem o núcleo familiar, inclusive do requerente ou de outras pessoas que contribuam para a renda familiar.

2.2. O requerente estrangeiro deverá apresentar fotocópia do passaporte, juntamente com todos os documentos exigidos no item 2.1, traduzidos para o idioma português por tradutor juramentado.

2.3. Para comprovação da renda, conforme especificado no item 2.1, alínea g, apresentar a seguinte documentação:

- a) Assalariado – fotocópia do contracheque, ou carteira de trabalho com identificação e renda atualizada;
- b) Aluno beneficiado com estágio remunerado – declaração de tal benefício (incluindo valor), expedida pela instituição;
- c) Profissional liberal ou autônomo – fotocópia de inscrição ou registro e declaração de próprio punho, especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com assinatura de uma testemunha com CPF;
- d) Agricultor, proprietário rural ou sitiante – declaração de sindicato, associação ou similar da renda mensal;
- e) Trabalhador informal e/ou trabalhador eventual – declaração de próprio punho, especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com assinatura de uma testemunha com CPF;
- f) Comerciante/Industrial – declaração expedida por um Contador, especificando o tipo de estabelecimento, a atividade que exerce e a renda mensal;
- g) Aposentado ou pensionista – fotocópia do documento fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e declaração da função exercida, apresentando também, comprovante de renda referente ao mês de janeiro ou fevereiro/2020;
- h) Vive de renda – declaração de próprio punho especificando a renda mensal e origem dessa renda, com assinatura de uma testemunha com CPF;
- i) Desempregado – fotocópia da Carteira de Trabalho com identificação, com data de demissão ou Rescisão do Contrato e, Comprovante de Seguro Desemprego, especificando o valor e o período;
- j) Sem renda – declaração de próprio punho de que não exerce nenhuma atividade remunerada, nesse caso, definir qual a atual fonte de renda familiar para manutenção da família.

3. Da Divulgação do Resultado

3.1. A homologação das solicitações de isenção será publicado no *site* www.udesc.br, aba “ingresso” link Vestibular de Inverno 2020/2 - Homologação da solicitação de isenção pelo critério socioeconômico, a partir do dia 27 de março de 2020.

4. Das Disposições Gerais

4.1. O não cumprimento das exigências, a falsidade ou omissão de informações, a falta dos documentos comprobatórios, a utilização de documentos ilegíveis, a não utilização de formulário específico para a solicitação de isenção e solicitação fora do prazo legal, implicará o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição do Concurso Vestibular de Inverno 2020/2.

4.2. O preenchimento do formulário e envio da documentação comprobatória anexada não garantem a concessão da isenção.

4.3. Havendo dúvidas com relação aos documentos ou informações prestadas, a Comissão Avaliadora do Vestibular da UDESC poderá entrar em contato telefônico com o requerente pelo número informado no formulário de solicitação de isenção.

4.4. A documentação comprobatória anexada deverá estar em **PDF de boa qualidade**, que possibilite a leitura e interpretação das informações.

4.5. A COVEST não se responsabiliza por solicitação de isenção não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.6. O requerente que obtiver a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o *site* www.udesc.br, aba “ingresso” link Vestibular de Inverno 2020/2 a partir do **dia 01 de abril até às 23h59min do dia 04 de maio de 2020** e proceder a inscrição conforme Edital do Concurso Vestibular de Inverno 2020/2 da UDESC.

4.7. Não serão validadas as inscrições dos beneficiados com a isenção da taxa, realizadas fora do prazo supracitado.

4.8. A solicitação de isenção da taxa de inscrição implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela UDESC, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4.9. A verificação de qualquer omissão, fraude ou não veracidade nas informações prestadas no requerimento de isenção ou na documentação comprobatória encaminhada a Coordenadoria de Vestibulares e Concursos/COVEST acarretará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, do Concurso Vestibular de Inverno 2020/2 da UDESC.

4.10. As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico *site* www.udesc.br, aba “ingresso” link Vestibular de Inverno 2020/2 constituem normas que complementarão o presente Edital.

4.11. Os casos omissos serão resolvidos pela COVEST/UDESC.

Florianópolis, 03 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Marcus Tomasi

Reitor